



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.594/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

| A                   |              |                                      |             | B  |     |                                      |             |                  |
|---------------------|--------------|--------------------------------------|-------------|--|-----|--------------------------------------|-------------|------------------|
| A CRIAR/SUPLEMENTAR |              |                                      |             | A REDUZIR/VINCULAR   |     |                                      |             |                  |
| Fich                | Cod          | Especificação                        | Valor (R\$) | Fich   | Cod | Especificação                        | Valor (R\$) |                  |
| 13                  |              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |             | 13   |     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |             |                  |
| 10.423.0013.2.0063  |              | ATENDIMENTO A SAÚDE INDÍGENA - BLATB |             |  |     | ATENDIMENTO A SAÚDE INDÍGENA - BLATB |             |                  |
| 001.001             |              | RECURSO PRÓPRIO/PMC                  |             | 001.001  |     | RECURSO PRÓPRIO/PMC                  |             |                  |
| 250                 | 3.3.50.41.00 | Contribuições                        | 98.400,00   | Fica utilizado recurso vinculado a provável excesso de arrecadação na c/c 16.783-5 Banco do Brasil, proveniente de objeto específico do Convênio nº 022/PGC/2005 celebrado entre o Município de Cacoal e ASDEFAL, no valor de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) conforme Lei 2.550/PMC/2009 e memória de cálculo expedido pelo FMS em anexo. |     |                                      |             |                  |
| <b>Total</b>        |              |                                      |             |  |     |                                      |             | <b>98.400,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso vinculado a provável excesso de arrecadação de acordo com art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 22 de Abril de 2010.

FRANCESCO VIALETTA  
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 1171